

**LEI Nº 1.300, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS  
AO HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE  
LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal do Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso ao Hospital Beneficente Nossa Senhora de Lourdes, desta cidade de Nova Bassano/RS, dos equipamentos descritos na cláusula 1ª do Termo de Cessão de Uso anexo, o qual fará parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, aos vinte dias do mês de outubro de 2000.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

***Nota: Este texto não substitui o original.***